



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de Agosto de 2011



Série

Número 96

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1260/2011

Autoriza a celebração de vários contratos-programa com vários estabelecimentos de educação/ensino.

Resolução n.º 1261/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada PORTA 33 - ASSOCIAÇÃO QUEBRACOSTAS, CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

Resolução n.º 1262/2011

Autoriza a celebração de vários contratos de associação com vários estabelecimentos de educação/ensino.

Resolução n.º 1263/2011

Autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com vários entidades.

Resolução n.º 1264/2011

Autoriza a celebração de vários contratos simples com vários estabelecimentos de educação/ensino.

Resolução n.º 1265/2011

Aprova a alteração do contrato-programa celebrado em 14 de Março de 2011, com a sociedade denominada Gelatum - Conservas e Pescas, S.A..

Resolução n.º 1266/2011

Mandata Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Órgão de Direção do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, para em representação da Região, participar em reunião da Assembleia-Geral do clube denominado Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1260/2011

Considerando que algumas entidades titulares de estabelecimentos de educação/ensino que entre outras atribuições desenvolvem a sua actividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, 1.º ciclo do ensino básico e ensino profissional;

Considerando que essas instituições prosseguem o objectivo de dar apoio aos alunos e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das entidades na efectivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 38.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, diploma este alterado posteriormente, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 37.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de entidades, tendo em vista o contributo das mesmas no desenvolvimento da Região, numa perspectiva de racionalização de meios, de aproveitamento de recursos e de garantia de qualidade;

Considerando ainda, a optimização das diferentes capacidades de resposta, tornando-se possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização, e tomando em linha de consideração esta necessidade premente, torna-se essencial elaborar um contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, diploma este alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de Agosto, autorizar a celebração de vários contratos-programa com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências creche, jardim de infância, 1.º ciclo do ensino básico e ensino profissional.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor (€)Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor(€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - "Infantário Donamina"	186.632,33	63.559,11	123.073,22	-	-
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - "Infantário Donaolga"	207.229,02	70.122,67	137.106,35	-	-
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - "Escola Donaolga"	149.963,66	47.734,25	95.468,51	2.425,97	4.334,93
Hospício Princesa Dª Mª Amélia - Externato	534.106,69	170.489,10	340.978,21	8.029,03	14.610,35
Escola Profissional do Atlântico, Lda	1.970.833,10	644.169,37	1.326.663,73	-	-

3. Os contratos-programa a celebrar com as entidades supras referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2011 e término a 31 de Agosto de 2012.
4. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos); 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas); 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Protecção Social Cidadania - Acção Social) para os montantes e de acordo com a programação financeira estabelecidos no ponto 2.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1261/2011

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços culturais regionais, designadamente as galerias de arte com todas as suas valências;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, passa por um trabalho de continuidade ao nível da realização de exposições, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na inter-relação com a Escola e com a comunidade;

Considerando que a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, desenvolve a sua actividade no âmbito da cultura contemporânea, realizando acções na área das artes plásticas, designadamente ao nível de exposições, colóquios, documentação contemporânea, serviços educativos, etc., constituindo hoje um dos vectores mais expressivos e de maior visibilidade de uma política de assumida modernidade;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 437/2002 do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 49, de 26 de Abril de 2002;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objectivos de índole cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro (Orçamento da RAM-2011), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de

Março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a PORTA 33 - ASSOCIAÇÃO QUEBRA COSTAS, CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA, contribuinte fiscal n.º 511.046.472, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a prossecução do projecto consubstanciado na viabilização do normal funcionamento da Porta 33, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita às instalações à Rua do Quebra Costas, 33, no Funchal;

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea uma comparticipação financeira que não excederá os € 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos euros), a processar durante o corrente ano (2011) da seguinte forma:
 - a) € 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta euros) após a assinatura do contrato-programa;
 - b) € 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta euros) após a entrega do relatório do projecto realizado.
- 3 - O contrato-programa a celebrar é vigente desde 5 de Abril até 31 de Dezembro de 2011.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.07.01.AI.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1262/2011

Considerando que diversos estabelecimentos particulares de educação/ensino promovem e desenvolvem a sua actividade no âmbito da educação/ensino;

Considerando a importância e a necessidade dos estabelecimentos supra mencionados, como instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível da educação;

Considerando ainda que os vários estabelecimentos referidos surgem como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 38.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, diploma este alterado posteriormente, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números

4 a 8 do artigo 37.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos de associação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, diploma este alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de Agosto, autorizar a celebração de vários contratos de associação com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito da educação pré-escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - "Colégio Infante D. Henrique"	1.754.499,18	569.908,92	1.139.817,85	23.130,28	21.642,13
Província Portuguesa da Sociedade Salesiana - Corporação Missionária	2.831.705,80	922.259,53	1.844.519,06	33.065,09	31.862,12
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João - Externato	396.810,72	128.309,60	256.619,19	5.946,50	5.935,43
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Arendrup - Externato	449.110,93	146.544,84	293.089,69	4.758,66	4.717,74
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola da Sagrada Família - Externato	353.714,88	115.599,73	231.199,46	3.051,16	3.864,53
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Sant'Ana - Externato	464.868,39	151.725,20	303.450,40	4.169,81	5.522,98
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável - Externato	417.116,58	135.476,27	270.952,53	5.064,35	5.623,43
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato	308.798,78	102.455,32	204.910,65	1.312,81	120,00
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	576.628,64	186.854,36	373.708,72	7.302,35	8.763,21
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	390.573,27	128.290,39	256.580,79	2.610,82	3.091,27
Club Sport Marítimo da Madeira - Colégio do Marítimo	498.591,76	161.626,71	323.253,43	6.568,19	7.143,43

3. Os contratos de associação a celebrar com as entidades supra referidas terão a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2011 e término a 31 de Agosto de 2012.
4. Aprovar as minutas dos contratos de associação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos de associação.
6. As despesas resultantes dos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Protecção Social Cidadania - Acção Social) para os montantes e de acordo com a programação financeira estipulados no ponto 2.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1263/2011

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua actividade ao nível das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social, prosseguem o objectivo de dar apoio às crianças e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efectivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 38.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, diploma este alterado posteriormente, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 37.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a optimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, diploma este alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de Agosto, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição	235.758,96	78.586,32	157.172,64	-	-
Centro Infantil D. Mª Eugénia de Canavial	660.870,35	220.290,12	440.580,23	-	-
Escola D. Mª Eugénia de Canavial	658.092,82	213.570,81	427.141,62	8.576,46	8.803,93

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Fundação de Socorros Mútuos - 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas	465.280,75	160.705,80	304.574,95	-	-
Jardim de Infância da Associação Patronato de São Pedro	185.976,57	61.992,19	123.984,38	-	-
Auxílio Maternal do Funchal	821.192,59	273.730,86	547.461,73	-	-
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	416.922,78	138.974,26	277.948,52	-	-
Centro Social e Paroquial da Graça	458.456,22	152.818,74	305.637,48	-	-
Centro Social e Paroquial do Carmo	130.563,42	43.521,14	87.042,28	-	-
Hospício da Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	395.704,41	131.901,47	263.802,94	-	-
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Gonçalo - Jardim de Infância Padre Angelino Barreto	242.192,06	80.730,69	161.461,37	-	-
Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira	743.726,99	247.909,00	495.817,99	-	-
Fundação de Santa Luísa de Marillac	164.893,50	54.964,50	109.929,00	-	-
Obra Social das Franciscanas de Maria - "Semi-Internato de Santa Clara"	797.093,06	265.697,69	531.395,37	-	-
Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação	182.631,50	60.877,17	121.754,33	-	-
Associação de Jardins Escola João de Deus - Jardim Escola João de Deus - Funchal	385.021,46	128.340,49	256.680,97	-	-
Centro Psicopedagógico da Sagrada Família	347.323,93	113.370,92	226.741,85	4.573,03	2.638,13
Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada	124.204,93	41.401,64	82.803,29	-	-

3. Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2011 e término a 31 de Agosto de 2012.
4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os acordos de cooperação.
6. As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Protecção Social Cidadania - Acção Social) para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos no ponto 2.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1264/2011

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua actividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 38.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, diploma este alterado posteriormente, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 37.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que os aludidos estabelecimento de educação/ensino se enquadram nos princípios gerais, finalidades e objectivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, diploma este alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de Agosto, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e ensinos básico e secundário.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma participação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€)Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2011 Setembro a Dezembro	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor(€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Associação de Jovens Empresários Madeirenses - "Infantário Primaveras"	480.761,59	162.526,80	318.234,79	-	-
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias "Colégio de Santa Teresinha"	1.268.839,29	422.946,43	845.892,86	-	-
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) – Associação - "Externato Apresentação de Maria"	1.329.677,79	439.068,28	878.136,56	7.692,75	4.780,20
Maria Teresa de Freitas França Ferreira, Herdeiros - Externato Lisbonense	434.388,54	145.175,98	289.212,56	-	-
Infantário da Quinta, Lda	341.067,51	117.391,81	223.675,70	-	-
Infantário das Capuchinhas, Lda	337.178,93	116.334,16	220.844,77	-	-
União dos Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal	151.288,90	49.117,09	98.234,19	1.399,65	2.537,97
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda – Infantário Refúgio do Bebe I	757.060,52	260.390,36	496.670,16	-	-
O Pião, Educação Assistência, Lda. - "Infantário O Pimpão"	378.490,70	129.292,75	249.197,95	-	-
Luís Vieira & Silva, Lda. - "Jardim de Infância O Polegarzinho"	268.820,42	91.318,11	177.502,31	-	-
Associação Promotora do Ensino Livre - APEL - Escola Complementar do Til	2.152.224,73	712.958,40	1.425.916,80	7.197,05	6.152,48
Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos - "O Golfinho I"	507.337,95	174.724,86	332.613,09	-	-
Maria Mónica Cardoso Vieira dos Santos - "Externato Bom Jesus"	146.175,16	48.725,05	97.450,11	-	-
Estrelinhas do VIP, Creche, Lda	455.582,04	157.118,62	298.463,42	-	-
Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda	525.202,94	179.558,07	345.644,87	-	-
Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos - "O Golfinho II"	217.456,77	75.131,80	142.324,97	-	-
O Pirilampo Mágico, Lda – "Morangos Ponta do Sol"	262.496,22	90.424,01	172.072,21	-	-

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€)Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2011 Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor(€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas I	557.067,04	192.236,59	364.830,45	-	-
Creche do Campanário, Lda	255.626,30	87.823,77	167.802,53	-	-
Serad, Lda.- Infantário "Planeta das Crianças"	582.345,12	186.467,37	395.877,75	-	-
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas II	396.514,76	136.614,44	259.900,32	-	-
Escola Britânica, Lda.	101.504,77	33.834,92	67.669,85	-	-
Infantário da Rochinha, Lda.	571.145,82	194.638,82	376.507,00	-	-
Nascimento e Matos, Lda. – Creche O Príncipezinho	517.530,63	177.256,48	340.274,15	-	-
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda – Infantário Refúgio do Bebe II	365.086,00	126.283,27	238.802,73	-	-
Sociedade Elenco Perfeito, Lda – Infantário "O Universo dos Traquinas"	489.440,15	169.506,57	319.933,58	-	-
Infantário "A Toca dos Traquinas", Lda	1.111.407,68	369.448,75	741.958,97	-	-
Tânia Magna Mendes Camacho - Creche do Livramento	287.950,80	99.430,42	188.520,38	-	-

- Os contratos simples a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2011 e término a 31 de Agosto de 2012.
- Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos simples.
- As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas); 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Protecção Social Cidadania - Acção Social).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1265/2011

Considerando que na sequência da aprovação da Resolução do Conselho do Governo n.º 313/2011, de 10 de Março, foi celebrado um Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do

Ambiente e dos Recursos Naturais e a "Gelatum - Conservas e Pescas, S.A., no dia 14 de Março de 2011;

Considerando que se prevê a atribuição de um apoio financeiro de 0,10€/Kg pela quantidade de tunídeos adquirida no exterior, por parte das unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos é de 4.000 toneladas/ano, repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que a "Gelatum - Conservas e Pescas, S.A.", empresa que se dedica à transformação de produtos de pesca regional, adquiriu fora da Região 2.994,980kgs de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração no ano de 2010;

Considerando que o Contrato-Programa celebrado a 14 de Março de 2011 só prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros) durante o ano de 2010, sendo este o montante referente ao primeiro semestre de 2010, é necessário proceder a uma alteração ao Contrato que consagre o montante do apoio financeiro a atribuir referente ao segundo semestre de 2010.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu:

- Ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, aprovar a alteração do Contrato-Programa celebrado em 14 de Março de 2011, com a "Gelatum - Conservas e Pescas, S.A.", aprovado pela Resolução n.º 313/2011, de 10 de Março;
- Alterar o Contrato-Programa celebrado no dia 14 de Março de 2011, entre a Região Autónoma da Madeira e a "Gelatum - Conservas e Pescas, S.A." de forma a conceder uma participação financeira ao segundo outorgante, pelo preço unitário de 0,10€/kg

de matéria-prima (tunídeos) adquirida entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, até ao montante máximo de € 256.500,00€ (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), sendo o montante de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros) referente ao primeiro semestre de 2010 e o montante de € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros) referente ao segundo semestre de 2010, durante o ano de 2011.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao Contrato-Programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - As despesas fixadas no número 2 terão efeitos financeiros durante o ano de 2011.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1266/2011

Considerando que o “Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD” necessita reunir a Assembleia-Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2011, resolveu mandar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Órgão de Direcção do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia-Geral do “Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD”, que terá lugar no próximo dia 31 de Agosto de 2011, pelas 18h00 horas, na sua sede social, à Rua do Curaçau, Pavilhão do Clube Amigos do Basquete, Bairro da Nazaré, freguesia de São Martinho, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)